



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2151-06 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 05 de Dezembro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 6 3 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COLABORAR NA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DO CARTÓRIO DA 192ª ZONA ELEITORAL – COMARCA DE FRANCO DA ROCHA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE E SERVIDORES MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE LANCHES EXTENSIVO AOS FUNCIONÁRIOS DO CARTÓRIO ELEITORAL.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP**

ma/nc

*Recbto
06/12/06*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N° 3 5 6 3 **(05 DE DEZEMBRO DE 2006)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COLABORAR NA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DO CARTÓRIO DA 192ª ZONA ELEITORAL – COMARCA DE FRANCO DA ROCHA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE E SERVIDORES MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE LANCHES EXTENSIVO AOS FUNCIONÁRIOS DO CARTÓRIO ELEITORAL.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por escopo a autorização para que possamos colaborar na mudança de endereço da Sede do Cartório da 192ª Zona Eleitoral, Comarca de Franco da Rocha, mediante a disponibilização de veículos para transporte dos materiais e servidores municipais, tais como motoristas, ajudantes, eletricitas e marceneiros, com o fornecimento de refeições extensivo aos funcionários do Cartório Eleitoral que irão trabalhar por ocasião da mudança, que será realizada nos dias 26 e 27 de dezembro do corrente ano.

Nossa proposta visa tão somente à colaboração com a Justiça Eleitoral, uma vez que o nosso Município é integrante da Comarca de Franco da Rocha onde se encontra a Sede do cartório da nossa Zona Eleitoral que atende muitos dos nossos cidadãos, motivo que nos levou a presente propositura.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em Regime de Urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 08/12/06
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 4329/2006
(05 DE DEZEMBRO DE 2006)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COLABORAR NA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DO CARTÓRIO DA 192ª ZONA ELEITORAL – COMARCA DE FRANCO DA ROCHA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE E SERVIDORES MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE LANCHES EXTENSIVO AOS FUNCIONÁRIOS DO CARTÓRIO ELEITORAL.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a colaborar na mudança de endereço da Sede do Cartório da 192ª Zona Eleitoral – Comarca de Franco da Rocha, mediante a disponibilização de Veículos de Transporte e Servidores Municipais, com fornecimento de lanches extensivo aos funcionários do cartório Eleitoral.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de Dezembro de 2006.

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-